



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO 342/2023**

Processo Administrativo nº 01.05.00120596/2023.11

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento integrado de sistema de alarme e CFTV, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
- 1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
- 1.2. Certame restrito a obras, serviços ou produtos pré-qualificados, conforme processo nº 01.05.00120596/2023.11 #SRPQ
- 1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/12/2023.
- 1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

- 1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 08:30 horas do dia 20/12/2023.
- 1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.907.840,00 (dois milhões, novecentos e sete mil oitocentos e quarenta reais)
- 1.7. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.8. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.9. Local do certame: #LDCE <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. Critério de julgamento #CDJU Menor Preço.
- 1.9.2. A contratação será: #CGOI Por Item.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. Este certame será sob o Regime Contratual por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos limites previstos na Lei 14.133/2021.. #CSRP
- 1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
 - 3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
 - 3.1.10. Declaro que estou de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
 - 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
 - 3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados. #ENTI

5.2.2. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAP

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, certidão ou declaração, atestado(s) de execução bem-sucedida de prestação de serviços, de mesma natureza do objeto licitado, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) da(s) parcela(s) de maior relevância, ou seja, quantidade de postos de trabalho com prestação de serviços de monitoramento e/ou vídeo monitoramento em mesmo período emitido(s) em nome do Proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- I. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 24 meses serem ininterruptos, ou seja, a empresa deve comprovar que ao longo de 24 meses, não necessariamente consecutivos, ela gerenciou determinada quantidade de postos de trabalho.

Obs.: Em relação ao tempo de prestação de serviço, não serão aceito atestados de períodos concomitantes.

- II. O Proponente poderá apresentar um ou mais atestados para comprovar a sua experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado;
- III. Em caso de apresentação de somatório de atestados de capacidade técnica, deverá ficar comprovada que a execução dos serviços é similar à parcela de maior relevância do objeto licitado. No atestado deverá constar essas informações além das usuais:

- Gerenciamento de 37 postos de trabalho em mesmo período.
- Indicação do nome da empresa, CNPJ de quem emitiu o atestado;
- Indicação do nome da empresa, CNPJ da empresa prestadora do serviço;
- Especificações quanto ao serviço prestado como por exemplo, quantidade, tempo, detalhes técnicos da prestação do serviço, prazo de duração do contrato;
- Grau de satisfação pelo serviço prestado.

- IV. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Comprovação de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde conste (em) os seus responsáveis técnicos, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

c) Comprovação de registro e quitação da anuidade do Responsável Técnico junto a entidade profissional competente (CREA – Cons. Regional de Engenharia e Agronomia), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

d) Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional **de nível técnico em Eletroeletrônica e/ou similar**, inscrito no CFT, reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação da disponibilidade se dará através:

d.1) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (Responsável Técnico) empregado do licitante, ou;

d.2) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

d.3) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;

d.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30 – Parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, deve haver a anuência do Profissional.

e) Comprovação de que o(s) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante no item anterior possui certificado de curso de capacitação em instalações elétricas, curso de capacitação em trabalho em altura, curso de utilização de EPI's, trabalho em espaço confinado, planejamento e organização, medidas de controle e sistemas preventivos de segurança de normas reguladoras dos profissionais envolvidos nos serviços, através de prova de registro do profissional nos certificados NR-06, NR-10, NR-18, NR33 e NR-35.

f) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART'S), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove a execução(es) de serviços de complexidade tecnológica operacional para com o objeto desta licitação.

g) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

h) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui Armazenamento das informações e banco de dados do sistema de monitoramento em data center local e com cópias de segurança em servidores com software certificados e licenciados, mediante comprovação com nota fiscal.

k) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.3. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.2.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.3. **Qualificação econômico financeira:**

5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

5.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

5.4.3. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.5. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: / (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: Nayara Malheiros Caruzzo - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS:			
Nome Completo:	Maycon Rodrigo Fontana	Patricia Aparecida Cruz	Izadora Pereira da Silva de Lima
Cargo:	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula:	39144	36965	34141
Secretaria / Pasta Interessada:	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI:	GAESC	GAESC	GAESC
Telefone:	3127-2813	3127-2810	3127-2811

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023;

7.13. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 05 de dezembro de 2023.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento integrado de sistema de alarme e CFTV, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. #EQSO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento integrado de sistema de alarme e CFTV, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

2.1.1. Lote Único – Prestação de Serviços – Monitoramento de alarme e CFTV.

em	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.
----	---------------	--------------------	-----------	-------	--------

1	106880	21660	Prestação de serviço de monitoramento integrado de sistema de alarme e CFTV. (Conforme Memorial Descritivo)	MÊS	12
---	--------	-------	--	-----	----

2.2. Memorial Descritivo:

2.2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento Integrado de sistema de alarme e CFTV como segue:

- a) Escolas Municipais, totalizando 55 unidades;
- b) Centros Municipais de Educação Infantil, totalizando 65 unidades;
- c) Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Sede da Gerência de Alimentação Escolar;
- e) Subsele da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Sede do Transporte Escolar;
- g) Sala de Formação;
- h) Sede Administrativa e de Infraestrutura.

2.3. Prestação de serviços com pagamento mensal:

2.3.1. Este item inclui o fornecimento de todos os equipamentos de segurança eletrônica necessários à prestação de serviço em **sistema de comodato**, tais como:

2.3.1.1. Sistema de alarme: centrais de alarme, sensores internos, sensores externos, sensores de barreira perimetral IVA e demais materiais.

2.3.1.2. Sistema de CFTV: gravadores digital de vídeo Stand Alone, câmeras, gabinetes (racks), cabeamentos estabilizadores nobreaks e demais materiais.

2.3.2. Além do fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e infraestrutura necessária para a instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos fornecidos durante todo o período do contrato.

2.3.3. A CONTRATADA deverá também, dispor e manter a comunicação do monitoramento com internet própria e de capacidade de banda mínima de 100 Mega (download e upload) em cada unidade monitorada.

2.3.4. Quando ocorrer invasão ou tentativa de invasão em alguma das unidades ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação a CONTRATADA deverá enviar equipe de pronta resposta para verificar o ocorrido e assegurar a preservação do local até a total restauração do sinistro em no prazo máximo de até 72 horas para que as equipes responsáveis consigam fazer os reparos necessários.

2.3.5. O Sistema de Monitoramento utilizado pela CONTRATADA deve possuir Software de gestão do Sistema de Alarme e Sistema de Imagens (CFTV) integrados, e deve disponibilizar duas extensões compartilhadas do Software de Monitoramento de Alarme e Imagens, para acompanhamento em tempo real, 24 horas por dia pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e outro onde por ele for indicado. As imagens deverão ficar no mínimo (30) trinta dias armazenadas nas dependências da CONTRATADA, sendo a empresa responsável em garantir os backups das imagens geradas e a pronta apresentação em arquivo de vídeo quando solicitado pelo Fiscal de Contrato.

2.3.6. A Central receptora de monitoramento deverá ter sede na cidade de Maringá para que, quando se fizer necessário, o tático da CONTRATADA seja deslocado para o local solicitado com maior celeridade.

2.3.7. Quanto ao fornecimento dos aparelhos pelo **regime de comodato**, a CONTRATADA deverá incluir:

2.3.7.1. Todos os equipamentos de segurança eletrônica, tais como, centrais de alarme, sensores internos, sensores externos, sensores infravermelho ativo (barreira), baterias e cabeamentos.

2.3.7.2. Gravadores digital de vídeo Stand Alone, câmeras, licenças de softwares de gestão do alarme e imagem (CTFV), gabinetes (racks), estabilizadores nobreaks, e demais acessórios e infraestrutura necessários para perfeita execução e funcionamento dos sistemas.

2.4. Quanto a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer toda a mão de obra técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva;
- b) Garantir a continuidade da prestação do serviço ininterruptamente;
- c) Garantir plenamente a assistência técnica nos equipamentos fornecidos por todo o período do contrato, substituindo equipamentos e/ou peças com mau funcionamento;
- d) Deslocar equipe tática até o local em que ocorreu o disparo de alarme para verificação de possíveis sinistros e rondas no local e o reestabelecimento completo do sistema de alarmes.
- e) Deslocar equipe tática quando solicitado pela CONTRATANTE a fim de garantir a segurança do local indicado.
- f) Deslocar equipe tática para abrir a unidade em casos específicos quando solicitado pela CONTRATANTE como: impossibilidade de contato com o responsável da unidade escolar e/ou em férias coletivas.
- g) Solicitar à direção das unidades escolares e prédios da Seduc as chaves de acesso aos prédios, a fim de que a CONTRATADA possa efetuar as cópias sempre que houver substituição de portas, fechaduras ou cadeados, garantindo assim o acesso dos táticos sem qualquer ônus para a municipalidade.
- h) Manter funcionários capacitados e qualificados para as funções previstas, devidamente registradas na empresa Licitante vencedora e comprovada por meio do registro da carteira de trabalho na função correspondente, conforme legislação vigente e CCT/SIESE-PR – Convenção Coletiva de Trabalho / Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Paraná.
- i) Garantir a transmissão das imagens em tempo real para que não ocorra a interrupção dos serviços, garantindo a segurança das unidades escolares e fornecendo o sistema para acompanhamento da Secretaria de Educação.

2.4.1. Também deve estar incluso no custo da CONTRATADA o dever de preservar o local em caso de eventual invasão ou tentativa de invasão até a total restauração dos sistemas de monitoramento, das portas e janelas que porventura possam ter sido danificadas ficando a CONTRATADA responsável por manter um Agente Tático no local em até 72 horas para que as equipes de manutenção executem os reparos necessários. Em caso de sinistro a CONTRATADA fica responsável pelo acionamento da Guarda Municipal e por lavrar o Boletim de Ocorrência.

2.4.2. Os equipamentos a serem instalados deverão estar em conformidade com as definições, exigências e especificações apresentadas neste Edital, devendo cada proponente oferecer os equipamentos e softwares que atendam as referidas exigências mínimas de qualidade.

2.4.3. Os equipamentos de monitoramento de imagens (CFTV) oferecidos deverão ser compatíveis entre si e as câmeras e lentes ofertadas deverão ser todas preferencialmente do mesmo fabricante de modo a evitar problemas de compatibilidade. Igualmente os sistemas de alarme oferecidos deverão ser compatíveis entre si e os sensores e a central de comando deverão ser do mesmo fabricante de modo a evitar problemas de compatibilidade e qualidade na integração entre os componentes do sistema de segurança.

2.4.4. O sistema de alarme poderá ser misto, possibilitando a instalação de sensores sem e com fio, desde que não cause prejuízo ao funcionamento ou comprometa a qualidade do serviço.

2.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o “botão de pânico” fixo e silencioso onde será instalado na Secretaria da Unidade Escolar e em locais pré determinados pela Diretora da unidade escolar no limite máximo de 5 pontos. Assim que identificado alguma situação de emergência e o servidor acionar o botão de pânico, a central de monitoramento da CONTRATADA deverá atender o pedido de socorro, tomando as devidas providências, como deslocamento de equipe tática ao local, de forma imediata. Caso constatado a necessidade a CONTRATADA deverá acionar a Guarda Municipal e ou a Polícia Militar.

2.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o responsável de cada estabelecimento uma “senha de coação”, esta senha servirá para quando o usuário estiver em situação de perigo, possa enviar um sinal de socorro digitando apenas a senha de coação, que será diferente da senha padrão. Desta forma, a central de monitoramento da CONTRATADA identificará o pedido de ajuda e em seguida, tomará as providências necessárias.

2.4.7. Quando as unidades escolares entrarem em reforma, sendo necessário a mudança para um prédio provisório, a CONTRATADA deverá remanejar todo o sistema de alarme e câmeras para o novo espaço a fim de garantir a segurança do local, sem ônus adicional para o Município. O remanejamento dos equipamentos será mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação que solicitará a mudança.

2.4.8. O sistema de monitoramento de alarme instalado nas unidades escolares deverá se comunicar com a base de monitoramento da CONTRATADA por no mínimo duas vias de comunicação distintas, sendo que a comunicação principal deve ser feita preferencialmente por meio da internet instalada pela telemetria (GPRS/chip celular) e a secundária por linha telefônica fixa e internet própria da CONTRATADA.

2.4.9. Em relação ao atendimento dos disparos e ocorrências nas unidades escolares a CONTRATADA deverá visualizar as imagens das câmeras do local e mantê-las assistidas até a vistoria *in loco* por uma equipe de pronta resposta.

2.4.10. Para os eventos onde forem identificados indivíduos suspeitos dentro das unidades escolares a CONTRATADA deverá solicitar apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, sendo que a mesma, assim que receber o chamado deverá dar o apoio necessário a fim de mitigar o dano ao patrimônio público.

2.5. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS:

Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Sede da Gerência de Alimentação Escolar, Subsede, Sede do Transporte Escolar e Sede Administrativa e de Infraestrutura.

EQUIPAMENTOS
Central de alarme monitorada – A central deve ser homologada pela Anatel e oferecer a possibilidade de comunicação via linha telefônica, Ethernet e GPRS, garantindo a entrega dos dados de maneira rápida e segura à empresa de monitoramento; Incluso Teclado LCD; Particionamento máximo de 4 setores individuais; Função (monitoramento de abertura, fechamento e nível de bateria); Comunicação por barramento RS485 com instalação de longo alcance (até 1 km), barramento de comunicação por rádio; Cadastro de até 62 usuários; Protocolos Adenco Express (somente via linha telefônica) e Contact – ID; Limite máximo sem expansão: até 10 zonas, sendo 4 zonas duplas na central (totalizando 8) e mais 2 do teclado que acompanha a central; Limite máximo com expansão: até 64 zonas, sendo 4 zonas duplas na central (totalizando 8), 8 zonas utilizando 4 teclados e mais 48 zonas utilizando 6 expansores de zonas. As zonas de 17 a 64 são mistas (pode ser utilizado um sensor com fio e outro sem fio para mesma zona); Aceita até 128 dispositivos sem fio; Capacidade para conexão de até 4 teclados, 4 receptores, 4 expansores de PGM e 6 expansores de zonas; Reportagem de eventos por linha telefônica, rádio (DX-Net), Ethernet e GPRS.
Expansor de zonas de alarme, possuir 8 ou 16 zonas (8+8), possuir saídas para automação, saída para sirene 2,5ª, supervisão de fiação e status dos sensores, comunicação via barramento.
Botão de Pânico, botão de acionamento por pressão – NF (normalmente fechado), proteção contra acionamentos acidentais. Material: ABS ati-chamas, fácil fixação, gabinete preto.
Sensores Infravermelho Passivo Interno, componentes SMD, ivp duplo, extremamente eficaz contra sinais emi e rfi, Compensação automática de temperatura, Hardware com tecnologia de montagem SMD, Ângulo de abertura de mínimo 110°, Alimentação de 8 à 15 Vcc máximo 17mA.
Sensores Infravermelho Passivo Externo, Com a função Anti-mascaramento, Com detecção digital de alta tecnologia, Com detecção micro-ondas, função PET, <i>Imune a animais até 30Kg</i> , detecção em três níveis: sensibilidade mínima, média ou máxima., compensar automaticamente a temperatura, Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas, 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas, ou somente PIR, ou somente micro-ondas, detecção de bloqueio ou obstrução do sensor, Função Bootloader.
Sensor infravermelho ativo (barreira) alcance externo 70 m ou 110 m, características do feixe - duplo feixe infravermelho pulsado, forma de detecção detecção - por obstrução simultânea do feixe tempo de resposta - 50 – 1400 ms, período de alarme - = 1.5s dependendo do tempo de obstrução do feixe saída de alarme (relé) - saída de relé configurável na/nf (form c – ac/dc: 30 v e 0,5 a) tensão de alimentação - dc: 12 – 24 v ac: 11~18v, consumo de corrente - = 55 ma @ + 12vdc, = 55 ma @ + 11vac, = 65 ma @ + 12vdc = 65 ma @ + 11vac, temperatura de operação - -10° a 55°c, chave anti-violação (tamper) - n.c. (normalmente fechado), abre quando a tampa é removida, ajuste do eixo óptico - ±12° vertical; ±90° horizontal, peso - 300 g, grau de proteção - ip54, cor – preto.
Sirene 120db, 1 ou 2 tons, alta potência, baixo consumo, suporte fixo, ABS com proteção UV, tensão de operação 12Vcc.
Bateria Selada para alarme, 12v 7Ah, de chumbo-ácido regulada por válvula selada.
Fonte Carregadora 12v 2amp, proteção contra sobre carga, tensão média de carga da bateria 13,8VDC, led indicador de bateria baixa, gabinete em ABS com espaço para bateria 12v7A.
Cabo CCI de alarme multicores sólido (interno), Condutor interno: Fio de cobre nú, eletrolítico, mole, Diâmetro: 0,40mm ou 0,50mm, Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor, Isolação Externa: PVC 70° Anti-chama – Branco, Certificado de qualidade ISO 9001.
Cabo CCE (externo) blindado, Cabo blindado com fita aluminizada, Transmissão até 100 MHz, Dupla capa: Capa interna em material retardante a chama - Capa externa com material termoplástico na cor preta, Característica de Inflamabilidade, Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama; 1ª capa: composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC); 2ª Capa: Polietileno de Alta Densidade / Anti chama com proteção UV.
GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE PARA 16 CÂMERAS, alta resolução, com HD 4TB, gravação de todos os canais em 5m-lite, com reconhecimento facial, Suporte até 10.000 faces cadastradas, Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação compressão de vídeo/áudio, detecção de vídeo e alarme Eventos Gravação, Saídas de alarme; Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e pop-ups em tela; Detecção de vídeo; Detecção de movimento configurável por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmeras; Entradas de alarme 8 canais; Saídas de alarme 3 canais; Reprodução e Backup; Reprodução síncrona 1/4/8; Modo de busca Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Edição de áudio/vídeo; Modo de backup; Dispositivo USB/HD/Rede; Rede; Ethernet; RJ-45; (10/100M); Funções de rede HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos, Conexões simultâneas 20 usuários; Acessos por aplicativos iPhone, iPad, Android.
Câmera antivandalismo com visão noturna colorida para áreas internas e externas, gerar imagens coloridas 24 horas em ambiente sem qualquer luminosidade, Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p, com IR inteligente com alcance de no mínimo 20 m, zoom digital de alta performance e qualidade para não desfocar a imagem, inteligência artificial com detecção de movimento com função para definir o disparo apenas quando veículos ou pessoas ultrapassarem as áreas pré-determinadas, Íris

Eletrônica Day & night; Automático (ajustável), a câmera deverá ser capaz de usar dois diferentes streams com várias opções de resolução em cada um.
Cabo FTP Cat 6 Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC Retardante a Chama, Condutor: Cobre Diâmetro: 6mm, Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C, Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C Temperatura de Operação: -20°C a 60°C, Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km, Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m, Impedância Característica: 100±15% Ohms, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s, Velocidade de Propagação Nominal: 68%, Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG.
Rack mini 19x9U com todos os acessórios para instalação, porcas, parafusos, bandejas.
Régua 9U - 12 tomadas.
Bandeja para Rack 1U.
Nobreak mínimo 2000 VA / 1400 W, Tensão de entrada: bivolt automático, Tensão de saída: 120 V, 7 tomadas de saída (6 x 10 A e 1 x 20 A), 4 baterias seladas de 12 V 7 Ah, 8 níveis de proteção, Religamento automático, Expansão de autonomia: 4 baterias externas, 12 V em série (48 V) via conector SB 50, Gerenciamento local via USB, Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±2%, Tomada (NBR 14136) 7 tomadas (6 x 10 A + 1 x 20 A), Expansão para bateria(s) externa(s) 4 baterias 12 V de até 45 Ah ligadas em série.
Conversor de vídeo balun, compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (CVBS) Compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p), Transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Proteção contra surtos de tensão, Consumo máximo de potência 80 ou 120 W, Corrente máxima fornecida em cada canal 1,1 A, Proteção contra surtos de tensão.
Cabo de flexível Bitola 4 mm, Potência Máxima em 110V, 3520 W Potência Máxima em 220V, 7040 W Corrente Elétrica (Ampère) 32 A, Tipo do Condutor Fase, Material do Condutor Cobre, Temperatura de Operação Ideal 0,00 a 70,00 °C, Tensão Elétrica Máxima 750V, com Isolamento, Norma Técnica NBR 247-3.
Fonte chaveada 12v 10amp, carcaça metálica reforçada e preparada para dissipação de calor, bivolt, bornes permitem conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, prevenindo danos decorrentes de avarias elétricas, e contra sobretensão.
Conversor Power balun 16 canais, filtro contra interferências e ruídos, Compatível com a tecnologia Full HD, Função 4x1 4 RJ45, Entrada do sinal de vídeo 16 RJ45, Alimentação de entrada NBR 14136, compatível com Rack 19", Fonte de Alimentação 13,8 Vdc, proteção antissurto, Compatível com dados (Menu OSD e PTZ), Compatível com áudio.
Fonte nobreak 12 V 1 A, Função DC start: religamento automático da fonte nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, inclui bateria de lítio de 2.500 mAh, Saída 12 Vdc 1 A com conector P4, Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, Tensão nominal 100 ~ 240 Vac (bivolt automático).
Caixa hermética, dimensões internas: 14,4 x 10,3 x 5,5 cm dimensões externas: 14,5 x 10,5 x 7 cm.

2.6. Unidade de monitoramento da Sede da Secretaria de Educação:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
2 (duas) Smart TV LED 65" Ultra HD 4K
2 (dois) suportes Tv 50" A 75" Parede Bi-Articulado - Lcd, Led, Plasma, 4K E
2 (dois) Computadores Desktop com teclado e mouse Cubi Ultratop CORE I7-5015U 4GB SD 120 GB Windows 10
2 (dois) cabos NUC Livia Brix Ultratop HDMI + HDMI Line 1.4V 1.80 MT Preto
2 (dois) cabos NUC Livia BRIX Ultratop 23404 ADP/CONV mini display portátil macho para HDMI macho 1,8
2 (dois) Monitores Led Full Hd 21,5 LED 19X20X1080, FULL HD

2.7. Os Locais Previstos para a Instalação dos Sensores Internos: A quantidade de sensores instalados inicialmente em cada unidade ficará de responsabilidade da CONTRATADA. O técnico da CONTRATADA deve fazer uma análise detalhada do local antes de fazer a escolha do sensor, levando em consideração vários parâmetros como posição de janelas, incidência do sol, climatizadores e ares-condicionados, arbustos, árvores, vento, tipo de iluminação, cortinas, considerando a vulnerabilidade do local e etc. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento solicitar que seja reavaliada a instalação dos sensores instalados em cada unidade, possibilitando assim, a eventual instalação de mais sensores, observando a vulnerabilidade do local e sem ônus para o Município, sendo inicialmente prevista a instalação para os seguintes locais:

2.7.1. Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:

- Secretaria
- Diretoria
- Supervisão
- Orientação
- Sala dos professores
- Almoxarifado de material de limpeza, alimento e material expediente.
- Sala de informática
- Laboratório
- Banheiros
- Lavanderia
- Refeitório
- Depósitos de materiais esportivos
- Sala do gravador Stand Alone
- Biblioteca
- Sala multiuso
- Quadra esportiva (quadro de energia)

2.7.2. Secretaria Municipal de Educação:

- Entradas do prédio

- b) Corredores
- c) Ante sala do Gabinete
- d) Garagem
- e) Refeitório

2.7.3. Subsede da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Entrada do prédio
- b) Corredores
- c) Fundos
- d) Garagem
- e) Refeitório

2.7.4. Sede do Transporte Escolar:

- a) Sala da Gerência
- b) Corredores
- c) Refeitório
- d) Almojarifado

2.7.5. Sede da Gerência de Alimentação Escolar:

- a) Entrada
- b) Fundos
- c) Corredor interno
- d) Refeitório
- e) Sala 01
- f) Sala 02
- g) Sala 03
- h) Sala 04
- i) Sala 05
- j) Sala 06

2.7.6. Sala de Formação:

- a) Corredores
- b) Todas as salas
- c) Refeitório
- d) Almojarifados/depósitos

2.7.7. Sede Administrativa e de Infraestrutura:

- a) Corredores
- b) Todas as salas
- c) Refeitório
- d) Almojarifados/depósitos
- e) Entradas do prédio

2.8. Locais previstos para a instalação dos sensores externos:

A quantidade de sensores instalados inicialmente em cada unidade ficará de responsabilidade da CONTRATADA mediante aprovação. O técnico da CONTRATADA deve fazer uma análise detalhada do local antes de fazer a escolha do sensor, levando em consideração vários parâmetros como posição de janelas, incidência do sol, climatizadores de ar, arbustos, árvores, vento, tipo de iluminação, cortinas, considerando a vulnerabilidade do local e etc. A proteção das áreas externas poderá ser feita por sensores específicos para aplicação externa de acordo com o plano de ação da CONTRATADA, garantindo o atendimento de segurança total através de barreiras /cerca virtual.

A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento solicitar que seja reavaliada a instalação dos sensores instalados em cada unidade, possibilitando assim, a eventual instalação de mais sensores, observando a vulnerabilidade do local e sem ônus para o Município, sendo inicialmente prevista a instalação para os seguintes locais:

2.8.1. Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Área externa do bloco administrativo, visando janelas e portas;
- b) Área externa do almojarifado de material de limpeza, alimento e material expediente;
- c) Área externa das salas de aula, sala de informática, cobrindo as janelas e portas;
- d) Área externa do pátio, corredor do bloco das salas de aula e portas externas;
- e) Área externa da lavanderia;
- f) Área externa do refeitório, onde estão localizadas as janelas;
- g) Área externa da biblioteca, sala multiuso e auditórios, cobrindo as janelas e portas;
- h) Todo o perímetro, com barreira perimetral nos muros que cercam a unidade escolar.

2.8.2. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Todo o perímetro, com barreira perimetral nos muros que cercam o local;
- b) Áreas externas, visando portas e janelas;
- c) Área externa do pátio, corredor e estacionamento.

2.8.3. Subsede da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Todo o perímetro, com barreira perimetral nos muros que cercam o local;
- b) Áreas externas, visando portas e janelas do prédio;
- c) Área externa do pátio, corredor e estacionamento.

2.8.4. Sede do Transporte Escolar:

- a) Garagem (onde fica localizada toda frota escolar);
- b) Áreas externas, visando portas e janelas do prédio;
- c) Área externa do pátio, corredor e estacionamento.

2.8.5. Sede da Gerência de Alimentação Escolar:

- a) Área externa do bloco administrativo, visando janelas e portas;
- b) Área externa do pátio, corredor e estacionamento;
- c) Área externa do refeitório, onde estão localizadas as janelas e portas;
- d) Todo perímetro com barreira perimetral nos muros que cercam o prédio.

2.8.6. Sala de Formação:

- a) Todo o perímetro, com barreira perimetral nos muros que cercam o local;
- b) Áreas externas, visando portas e janelas do prédio;
- c) Área externa do pátio, corredor e estacionamento.

2.8.7. Sede Administrativa e de Infraestrutura:

- a) Todo o perímetro, com barreira perimetral nos muros que cercam o local;
- b) Áreas externas, visando portas e janelas do prédio;
- c) Área externa do pátio, corredor e estacionamento.

2.9. Dos Locais Previstos para a Instalação do Sistema de Imagem (CFTV):

A quantidade mínima de câmeras instaladas inicialmente em cada unidade será de 16 câmeras, conforme pontos principais descritos pela CONTRATANTE e as demais por responsabilidade da CONTRATADA. O técnico da CONTRATADA deve fazer uma análise detalhada do local antes de fazer a escolha da câmera, levando em consideração vários parâmetros como posição da câmera interna e externa, incidência do sol, climatizadores de ar, arbustos, árvores, vento, tipo de iluminação, altura, análise do risco considerando a vulnerabilidade do local e etc. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento solicitar que seja reavaliada a instalação das câmeras instaladas em cada unidade, possibilitando assim, a eventual instalação de mais câmeras, observando a vulnerabilidade do local sem ônus para o Município, sendo inicialmente prevista a instalação para os seguintes locais:

2.9.1. Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil:

- a) Frente externa
- b) Laterais do pavilhão
- c) Porta lavanderia
- d) Refeitório
- e) Secretaria
- f) Diretoria
- g) Corredor salas de aula
- h) Cozinha
- i) Almoxarifado de alimentos
- j) Almoxarifado de material de expediente
- k) DML
- l) Laboratório de informática
- m) Pátios
- n) Portão de entrada (frontal interna)
- o) Portão do estacionamento / entrada de serviço
- p) Quadra de esportes

2.9.2. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Frente externa
- b) Laterais do prédio
- c) Garagem
- d) Corredor – térreo, 1º andar e 2º andar
- e) Recepção
- f) Refeitório
- g) Portão de entrada (frontal interna)

2.9.3. Subsede da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Frente externa
- b) Laterais do prédio
- c) Garagem
- d) Corredor – térreo, 1º andar
- e) Refeitório
- f) Portão de entrada (frontal interna)

2.9.4. Sede do Transporte Escolar:

- a) Frente externa
- b) Laterais do prédio
- c) Garagem onde fica toda a frota de veículos
- d) Corredor do prédio
- e) Refeitório
- f) Portões de entrada (frontal interna)

2.9.5. Sede da Gerência de Alimentação Escolar:

- a) Frente externa
- b) Corredor externo
- c) Estacionamento
- d) Portão de entrada (frontal interna)

2.9.6. Sala de Formação:

- a) Frente externa
- b) Laterais do prédio
- c) Garagem
- d) Corredores
- e) Refeitório
- f) Portão de entrada (frontal interna)

2.9.7. Sede Administrativa e de Infraestrutura:

- a) Frente externa
- b) Laterais do prédio
- c) Garagem
- d) Corredores
- e) Refeitório
- f) Espaço de armazenamento dos bens patrimoniais
- g) Portão de entrada (frontal interna)
- h) Mezanino

2.10. Especificações Mínimas e Normas de Instalação e Manutenção de Infraestrutura:

Deverão ser fornecidos todos os materiais, acessórios, mão de obra e quaisquer outros insumos necessários à montagem da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, inclusive internet própria da CONTRATADA com capacidade de banda mínima de 100 Mega (download e upload) em cada unidade monitorada.

2.10.1. Dos Serviços Diversos:

- a) Os cabearamentos, os conectores, as tomadas e outros materiais necessários, não especificados à parte, deverão ser fornecidos junto com os serviços.
- b) A lista de materiais deverá ser complementada em quantidade e em itens necessários, conforme necessidade da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais que não estão especificados para execução dos serviços.
- c) A identificação de todo o cabeamento ao longo da rede (nos pontos definidos), caixas, conexões, DGO's e outros deve ser de acordo com as normas técnicas da ABNT e regras da boa Engenharia.
- d) Quaisquer materiais e serviços necessários, deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a contratante.
- e) Fazer ligação da cerca elétrica com a central de alarmes monitorados 24 horas, nas unidades que possam vir a possuir.

2.10.2. Normas Técnicas Aplicáveis:

As normas da ABNT e práticas ANATEL, abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento nas especificações deste Edital e deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para infraestrutura implantada:

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- c) 201-420-103 – Classificação de produtos de telecomunicações em relação às normas da série NBR ISO 9000;
- d) 201-420-104 – Procedimento para qualificação de produtos de telecomunicações;
- e) 235-210-602 – Procedimento de construção de linha de dutos de PVC;
- f) 565-200-307 – Instalação de cabos em dutos.

2.10.2.1. No caso de omissão de normas ou duplicidade na interpretação das relacionadas será utilizada a norma ANATEL aplicável.

2.10.2.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

2.10.2.3. Entende-se por materiais de reposição: peças e/ou equipamentos novos e em perfeito funcionamento. A reposição dá-se a fim de substituir os equipamentos que apresentem desgaste por uso continuado de forma imediata, para que não ocorra a interrupção e/ou paralisação do serviço.

2.10.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer outro ferramental necessário ao bom desempenho de suas atividades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.10.2.5. A responsabilidade quanto a aquisição e a integridade dos materiais e peças fornecidos de acordo com as disposições desta licitação, serão única e exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade.

2.10.2.6. Durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos e materiais fornecidos ou nos serviços de instalação executados, sem qualquer ônus para o Contratante.

2.10.2.7. Em caso de manutenção que demore mais de 06 (seis) horas para pleno reestabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior, sem ônus à Contratante disponibilizando tático no local até a resolução do problema para perfeito funcionamento do sistema.

2.10.2.8. Durante todo o período de contrato, a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa ou celular 24 horas por dia, 7 dias por semana e e-mail para registro dos chamados realizados pelo Contratante.

2.10.2.9. Durante o período de contrato, deverá ser provida manutenção dos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, dentre os quais se destacam:

- a) Instalação ou reinstalação e configuração de softwares de monitoramento, alarme e imagem;
- b) Suporte técnico para novas configurações do sistema, quando requisitado pelo Contratante;
- c) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
- d) Limpeza de cúpulas, lentes e caixas de proteção de câmeras, sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade mensal;
- e) Ajustamento do posicionamento e/ou configuração de câmeras;
- f) Troca de baterias de centrais de alarmes e sensores sem fio;
- g) Execução de reparos em cabos lógicos e elétricos que apresentarem problemas;
- h) Substituição de baterias de sistemas de energia (nobreaks), sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade anual;
- i) Limpeza e organização de caixas de equipamentos e caixas de acessórios;
- j) Ajustamento do posicionamento de câmeras;
- k) Alteração da programação de centrais de alarme;
- l) Atualização de firmware e/ou de software de servidores e/ou centrais de alarme, quando forem disponibilizadas novas versões pelos seus respectivos fabricantes.

2.10.3. Normas de Execução e Segurança do Trabalho:

Para execução das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;
- b) Fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;
- c) Executar as atividades de instalação, obrigatoriamente, de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;
- d) Planejar e acordar com antecedência junto à CONTRATANTE, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;
- f) Apresentar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- g) A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá responder e arcar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo repará-los.
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do contrato, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;
- i) A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;
- j) Qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, sendo passível de notificação em caso de recorrência;
- k) Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar as regras e procedimentos dos locais onde as atividades serão realizadas, zelando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes e reportando-se sempre à CONTRATANTE em caso de dúvidas ou problemas;
- l) Todos os locais nos quais serão executados serviços de instalação deverão ser sinalizados previamente, com cones e fitas zebradas. Para controle e fiscalização, os documentos elaborados pela área de segurança do trabalho da CONTRATADA (APR, APT, dentre outros) deverão estar disponíveis no local da prestação de serviços e poderão ser vistoriados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

2.11. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento integrado de sistema de alarme e CFTV, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

A contratação ocorrerá por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos limites previstos na Lei 14.133/2021.

O preço máximo fixado para pagamento mensal será de R\$ 242.320,00;

O valor estimado total da licitação, para o período de um (1) ano será de R\$ 2.907.840,00.

2.12. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a assinatura do contrato, conforme empenhos.

2.13. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento e câmeras, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.14. O prazo máximo para a conclusão da completa instalação e funcionamento do sistema deverá ser de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

2.15. Local de entrega ou execução: #LEEX

TABELA 1: CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MARINGÁ - PORTE.

Nº	CMEIS	PORTE DECRETO Nº 022/2022
1	ADEMAR SCHIAVONE	GRANDE
2	AFONSO VIDAL CESAR	MÉDIO

3	ALBA DE ARAÚJO DA R. LOURES	GRANDE
4	ALEXANDRE SOPHIA	GRANDE
5	AMBROZINA FERNANDES SALES	MÉDIO
6	ANA CHIQUET MEN	MÉDIO
7	ANGELA ROSSI RIZZO	GRANDE
8	ANGELO VIEGAS	MÉDIO
9	ANJO DA GUARDA	MÉDIO
10	ANTONIETA M. COUTINHO	MÉDIO
11	ANTONIO FACCI	MÉDIO
12	APARECIDA LUZIA P. DE MORAES	PEQUENO
13	BARBARA C. N. BARROS	MÉDIO
14	BENEDITO CLAUDIO PINGA FOGO	GRANDE
15	BENEDITO DE SOUZA	MÉDIO
16	CECILIA MEIRELES	MÉDIO
17	DILCE DE LIMA RAMALHO	MÉDIO
18	DONA GENY CORREIA DE MELO	MÉDIO
19	DONA GUILHERMINA	MÉDIO
20	DORCELINA FOLADOR	MÉDIO
21	DULSE TELLES FERREIRA	MÉDIO
22	ELIZETE A. R. PIVETA ASSUNCAO	GRANDE
23	ESTHER GONÇALVES JOSEPETTI	MÉDIO
24	ETELVINA MATOS SILVA	MÉDIO
25	FLORESTAN FERNANDES	MÉDIO
26	FRANCE LUZ	MÉDIO
27	GALDINO ANDRADE	MÉDIO
28	HERBERT JOSE DE SOUZA	MÉDIO
29	IRIA DE CASTRO	MÉDIO
30	IRMÃ ANTONA	MÉDIO
31	IRMA FIRMINA MARIA	MÉDIO
32	JOAO XXIII	PEQUENO
33	JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO	GRANDE
34	JOSE DE ANCHIETA	MÉDIO
35	JOSE GERARDO BRAGA	MÉDIO
36	JOSE LUIZ BELTRAN	MÉDIO
37	JOSE PACHECO DOS SANTOS	MÉDIO
38	JOSE PRESTES NETO	GRANDE
39	LAURA PARENTE BOSSOLAN	GRANDE
40	LIA TEREZINHA SAMBATTI	MÉDIO
41	LUIZA MARTOS MURCIA FONTES	PEQUENO
42	MAFALDA NOÊMIA B. VILLANOVA	MÉDIO
43	MARIA CONCEIÇÃO R. ALEXANDRE	MÉDIO
44	MARIA DE LOURDES B. VALE BOM	MÉDIO
45	MARIA DONA FERRAZ	MÉDIO
46	MARIA LUIZA SANDRI MENEGUETTI	GRANDE
47	MARIA TERESA CLARO GONZAGA	MÉDIO
48	MONSENHOR KIMURA	MÉDIO
49	NADYR PENTEADO VIRMOND	MÉDIO
50	NICE BRAGA	MÉDIO
51	NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	GRANDE
52	NOEMIA MAIA KOTSIFAS	GRANDE
53	PADRE FRANCISCO ROBL	MÉDIO
54	PURIFICAÇÃO DE JESUS VALENTE	MÉDIO
55	RAUL PIMENTA	GRANDE
56	TERESA LEONEL	MÉDIO
57	TEREZA MARTINS FERNANDES	PEQUENO
58	VANOR HENRIQUES	MÉDIO
59	VER. JOSE RODRIGUES	MÉDIO
60	WALKIRIA FONTES	MÉDIO
61	WINIFRED ETHEL NETTO	MÉDIO
62	ZEFERINO M KRUKOSKI	MÉDIO
63	ZILDA ARNS NEUMANN	MÉDIO
64	UEM	MÉDIO

Obs: Outro CMEI será inaugurado no próximo ano (65 CMEIs).

TABELA 2: ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - PORTE.

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	PORTE DECRETO Nº 022/2022
1	ÂNGELA VERGÍNIA BORIN	MÉDIO
2	ANTENOR SANCHES	GRANDE
3	AGMAR DOS SANTOS	GRANDE
4	ARIOVALDO MORENO	GRANDE
5	AYRTON PLAISANT	GRANDE
6	ANTONIO CARLOS VELASQUE	GRANDE
7	ANGELINA L. MENEGUETTI	GRANDE
8	BENEDITA NATÁLIA LIMA	GRANDE
9	CAMPOS SALLES	MÉDIO
10	CÉLESTIN FREINET	MÉDIO
11	DIDEROT A. DA R. LOURES	GRANDE
12	DOM JAIME LUIZ COELHO	GRANDE
13	FERNÃO DIAS	MÉDIO
14	GABRIELA MISTRAL	MÉDIO
15	GERALDO MENEGHETTI	GRANDE
16	HELENTON B. CORTES	GRANDE
17	JESUÍNA DE J. FREITAS	GRANDE
18	JOÃO BATISTA SANCHES	GRANDE
19	JOSÉ ANICETO	MÉDIO
20	JOSÉ DARCY	MÉDIO
21	JOSÉ GALETTI	GRANDE
22	JOSÉ HIRAN SALLÉE	GRANDE
23	JOSÉ MARCHESINI	GRANDE
24	LÁZARA R. VILELLA	PEQUENO
25	LUIZ GABRIEL G. SAMPAIO	GRANDE
26	LÍDIA R. DUTRA	GRANDE
27	MARIA MACHADO DE ASSIS	GRANDE
28	MAESTRO ANICETO MATTI	GRANDE
29	MANUEL DIAS DA SILVA	MÉDIO
30	MARIANA VIANA DIAS	GRANDE
31	MIDUFO VADA	MÉDIO
32	MILTON SANTOS	GRANDE
33	MIRIAM LEILA PALANDRI	MÉDIO
34	NADYR MARIA ALEGRETT	GRANDE
35	OCTÁVIO PERIOTTO	GRANDE
36	ODETTE ALCÂNTARA ROSA	GRANDE
37	ODETE RIBAROLI	MÉDIO
38	ODILON TULIO VARGAS	GRANDE
39	OLGA AIUB FERREIRA	GRANDE
40	OSCAR PEREIRA	MÉDIO
41	OSVALDO CRUZ	GRANDE
42	PADRE TANAKA	GRANDE
43	Pr JOÃO MACEDO	GRANDE
44	PAULO FREIRE	MÉDIO
45	PIVENI PIASSI	GRANDE
46	RENATO BERNARDI	GRANDE
47	ROSA PALMA PLANAS	GRANDE
48	RUY ALVINO ALEGRETTI	GRANDE
49	SILVINO FERNANDES DIAS	PEQUENO
50	ULYSSES GUIMARÃES	GRANDE
51	VICTOR BELOTI	MÉDIO
52	ZULEIDE SAMWAYS PORTES	GRANDE

Obs: Outras 3 escolas serão inauguradas durante os anos seguintes (55 escolas).

Além das Escolas e CMEIs acima, os serviços serão prestados também nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação;
- Sede da Gerência de Alimentação Escolar;
- Subsede;
- Sede do Transporte Escolar;
- Sede Administrativa e de Infraestrutura.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

2.16. Condições de manutenção: #CMAN A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva e sempre que for necessário a manutenção corretiva e/ou substituição de equipamentos e peças, no prazo máximo de 12 horas a partir da detecção do problema.

2.16.1. A CONTRATADA deverá prover técnicos totalmente equipados e habilitados para a execução das atividades relacionadas à manutenção do sistema, atendendo aos chamados técnicos prontamente registrando-os de forma apropriada em ferramenta de controle eletrônico, enviando mensalmente, à Secretaria de Educação, relatório contendo todas as atividades de manutenção realizadas e ocorrências atendidas.

2.16.2. Durante o período contratual a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem nenhum ônus adicional.

2.16.3. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do equipamento defeituoso por outro novo, ou recondicionado da mesma marca e modelo do equipamento substituído. Os serviços de manutenção e prevenção incluem:

- a) Instalação de equipamentos quando se fizerem necessário;
- b) Reposição de peças e equipamentos;
- c) Manutenção preventiva mensal;
- d) Manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos ou sistema apresentarem mau funcionamento ou sofrerem vandalismo.
- e) Atualização de software e hardware gratuita;
- f) Reposicionamento de sensores e câmeras, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- g) Emissão de relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas quando necessário, com visita atestada pela equipe diretiva da Unidade Escolar, Secretaria de Educação e Sede da Gerência de Alimentação Escolar.

2.17. Condições de assistência técnica: #CATE

2.17.1. Além do fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e infraestrutura necessária para a instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos fornecidos durante todo o período do contrato.

2.17.2. A CONTRATADA deverá também, dispor e manter a comunicação do monitoramento com internet própria e de capacidade de banda mínima de 100 Mega (download e upload) em cada unidade monitorada.

2.17.3. Quando ocorrer invasão ou tentativa de invasão em alguma das unidades ou locais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação a CONTRATADA deverá enviar equipe de pronta resposta para verificar o ocorrido e assegurar a preservação do local até a total restauração do sinistro em no prazo máximo de até 72 horas para que as equipes responsáveis consigam fazer os reparos necessários.

2.17.4. O Sistema de Monitoramento utilizado pela CONTRATADA deve possuir Software de gestão do Sistema de Alarme e Sistema de Imagens (CFTV) integrados, e deve disponibilizar duas extensões compartilhadas do Software de Monitoramento de Alarme e Imagens, para acompanhamento em tempo real, 24 horas por dia pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e outro onde por ele for indicado. As imagens deverão ficar no mínimo (30) trinta dias armazenadas nas dependências da CONTRATADA, sendo a empresa responsável em garantir os backups das imagens geradas e a pronta apresentação em arquivo de vídeo quando solicitado pelo Fiscal de Contrato.

2.17.5. A Central receptora de monitoramento deverá ter sede na cidade de Maringá para que, quando se fizer necessário, o tático da CONTRATADA seja deslocado para o local solicitado com maior celeridade.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2806560\).](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2626478\).](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2856196\).](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2796730\).](#)